

TERMO DE CONTRATO Nº 423/2026/DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 423/2026/DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Viseu, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98 e o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.918.472-34, e do outro lado CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA, CNPJ 17.199.057/0001-64, com sede na RUA CONEGO INACIO MAGALHÃES, SÃO PIO X, Capanema-PA, CEP 68702-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.^o JEOVÁ DE OLIVEIRA E SILVA, portador do CPF 356.558.362-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Construção de muros e alvenaria de escola públicas e quadras poliesportivas no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número 011/2026, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS			DATA :		BDI : 28,00%	
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VISEU-PA			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
				SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLA NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA					R\$ 1.320.000,00
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES:					R\$ 2.454,60
1.1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	11,00	R\$ 223,15	R\$ 2.454,60
1.2		ALVENARIA DOS MUROS:					R\$ 1.148.017,50
12.1	260213	Muro em alvenaria rebocado e pintado 2 faces (h=2,0m)	SEDOP	m	1050,00	R\$ 1093,35	R\$ 1.148.017,50
1.3		ESQUADRIAS E VIDROS:					R\$ 92.859,11
13.1	161392	Vidro temperado incolor e=8mm com ferragens - (Vidro do Muro)	SEDOP	m²	23,04	R\$ 691,21	R\$ 16.925,47
13.2	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	SEDOP	m²	31,50	R\$ 979,17	R\$ 30.843,85
13.3	091510	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	SEDOP	m²	44,10	R\$ 1045,12	R\$ 46.089,79
1.4		REVESTIMENTO					R\$ 12.771,75
14.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	173,28	R\$ 21,46	R\$ 3.718,58
14.2	151284	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	127,08	R\$ 71,24	R\$ 9.053,17
1.5		CONCRETO ARMADO PORTICO DE ENTRADA:					R\$ 55.811,28
15.1	051172	Concreto armado FCK=25M PA com forma aparente - 1 reaproveitamento	SEDOP	m³	12,00	R\$ 4.650,94	R\$ 55.811,28
1.6		SERVIÇOS FINAIS:					R\$ 8.085,76
16.1	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	SEDOP	pt	12,00	R\$ 429,42	R\$ 5.153,04
16.2	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	SEDOP	un	12,00	R\$ 136,79	R\$ 1.641,48
16.3	270629	Calafetação de vidros	SEDOP	m²	44,10	R\$ 29,28	R\$ 1.291,24
VALOR TOTAL:							R\$ 1.320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

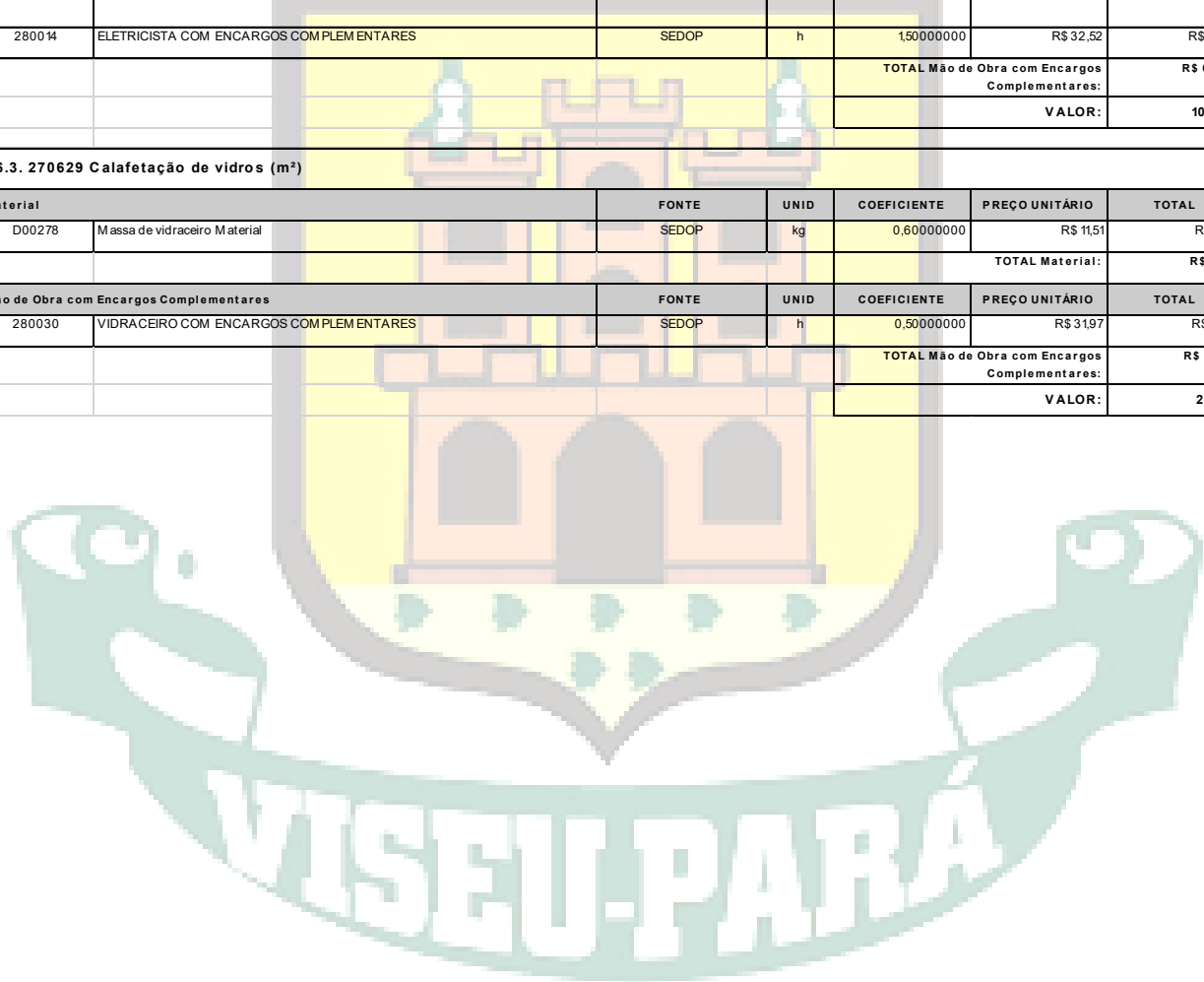
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS	DATA :		BDI : 28,00%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
LOCAL:	VISEU-PA	SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%	
1.1.1. 011340 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00475	Lona com plotagem de gráfica Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 67,27	R\$ 67,27
D00281	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca Material	SEDOP	Dz	0,41000000	R\$ 200,34	R\$ 82,14
D00084	Prego 1 1/2"x13 Material	SEDOP	kg	0,10000000	R\$ 17,78	R\$ 1,77
				TOTAL Material:		R\$ 151,18
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40000000	R\$ 31,75	R\$ 12,70
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40000000	R\$ 26,13	R\$ 10,45
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 23,15
				VALOR:		174,33
1.2.1. 260213 Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m) (m)						
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	2,00000000	R\$ 133,50	R\$ 267,00
040285	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	SEDOP	m²	0,02300000	R\$ 1922,22	R\$ 44,21
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	4,10000000	R\$ 16,77	R\$ 68,75
050729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	0,01800000	R\$ 4.054,46	R\$ 72,98
030010	Escavação manual de até 1,50m de profundidade	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 104,52	R\$ 9,40
040025	Fundação corrida com seixo	SEDOP	m³	0,09000000	R\$ 1014,90	R\$ 91,34
150125	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	SEDOP	m²	4,10000000	R\$ 20,11	R\$ 82,45
010269	Locação planimétrica de linha	SEDOP	m	1,00000000	R\$ 2,64	R\$ 2,64
110763	Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast.	SEDOP	m²	4,10000000	R\$ 50,39	R\$ 206,59
020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	SEDOP	m²	0,09000000	R\$ 98,08	R\$ 8,82
				TOTAL Serviço:		R\$ 854,18
				VALOR:		854,18
1.3.1. 161392 Vidro temperado incolor e=8mm com ferragens - (Vidro do Muro) (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00394	Vidro temperado incolor e=8mm Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 453,33	R\$ 453,33
				TOTAL Material:		R\$ 453,33
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,46900000	R\$ 26,13	R\$ 38,38
280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,51100000	R\$ 31,97	R\$ 48,30
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 86,68
				VALOR:		540,01
1.3.2. 091379 Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola) (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00337	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola) Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 525,99	R\$ 525,99
				TOTAL Material:		R\$ 525,99
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	4,30000000	R\$ 24,87	R\$ 106,94
280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	4,30000000	R\$ 30,71	R\$ 132,05
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 238,99
				VALOR:		764,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.3.3. 091510 Pannel fixo em vidro temperado de 8mm (m²)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00472 Ferragens para pannel fixo de vidro Material	SEDOP	CJ	1,00000000	R\$ 184,90	R\$ 184,90
D00394 Vidro temperado incolor e=8mm Material	SEDOP	m²	1,05000000	R\$ 453,33	R\$ 475,99
TOTAL Material:					R\$ 660,89
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280003 AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	2,80000000	R\$ 24,87	R\$ 69,63
280020 MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	2,80000000	R\$ 30,71	R\$ 85,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 155,61
VALOR:					816,50
1.4.1. 110143 Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 (m²)					
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280023 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,20000000	R\$ 32,12	R\$ 6,42
280026 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,20000000	R\$ 26,13	R\$ 5,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,64
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110248 Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	0,00700000	R\$ 732,87	R\$ 5,13
TOTAL Serviço:					R\$ 5,13
VALOR:					16,77
1.4.2. 151284 Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa (m²)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
P00049 Latex acrílica semi brilho Material	SEDOP	GL	0,08000000	R\$ 171,89	R\$ 13,75
P00028 Líquido selador acrílico Material	SEDOP	GL	0,05000000	R\$ 45,39	R\$ 2,26
P00007 Lixa para parede Material	SEDOP	un	0,50000000	R\$ 1,14	R\$ 0,57
P00022 Massa acrílica Material	SEDOP	GL	0,11000000	R\$ 57,30	R\$ 6,30
TOTAL Material:					R\$ 22,88
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280024 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,70000000	R\$ 33,78	R\$ 23,64
280026 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,35000000	R\$ 26,13	R\$ 9,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 32,78
VALOR:					55,66
1.5.1. 051172 Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (m³)					
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
050038 Armação p/ concreto	SEDOP	kg	80,00000000	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
050740 Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	SEDOP	m³	1,00000000	R\$ 935,39	R\$ 935,39
050041 Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 1x) - incl. desforma	SEDOP	m²	12,00000000	R\$ 13,78	R\$ 1.581,36
TOTAL Serviço:					R\$ 3.633,55
VALOR:					3.633,55
1.6.1. 170081 Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W (pt)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00034 Arruela de 1/2" Material	SEDOP	un	2,00000000	R\$ 0,85	R\$ 1,70
E00033 Bucha de 1/2" Material	SEDOP	un	2,00000000	R\$ 1,20	R\$ 2,40
E00008 Cabo de cobre 2,5mm² - 750V Material	SEDOP	m	9,00000000	R\$ 2,59	R\$ 23,31
E00019 Caixa de derivação 4"x2" - Plástica Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 1,69	R\$ 1,69
E00012 Eletroduto PVC Rígido de 1/2" Material	SEDOP	m	3,00000000	R\$ 3,73	R\$ 11,19
TOTAL Material:					R\$ 40,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	5,00000000	R\$ 26,52	R\$ 132,60
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	5,00000000	R\$ 32,52	R\$ 162,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 295,20
VALOR:						335,49
1.6.2. 170983 Luminária tipo arandela- casco de tartaruga (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00600	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 38,20	R\$ 38,20
TOTAL Material:						R\$ 38,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,75000000	R\$ 26,52	R\$ 19,89
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,50000000	R\$ 32,52	R\$ 48,78
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 68,67
VALOR:						106,87
1.6.3. 270629 Calafetação de vidros (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00278	Massa de vidraceiro Material	SEDOP	kg	0,60000000	R\$ 11,51	R\$ 6,90
TOTAL Material:						R\$ 6,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,50000000	R\$ 31,97	R\$ 15,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,98
VALOR:						22,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS				DATA : BDI : 28,00%											
DESCRIÇÃO:		CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS				FONTE		VERSÃO		HORA		MES					
LOCAL:		VISEU-PA				SEDOP		2025/10 SEM DESONERAÇÃO		110,23%		71,76%					
						SINAPI		2026/01 COM DESONERAÇÃO		103,26%		59,98%					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela		
1	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLA NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA	R\$ 1.320.000,00	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 109.963,46	R\$ 10.401,94	R\$ 1.320.000,00		
		R\$ 1320.000,00	R\$ 109.963,46	R\$ 219.926,92	R\$ 329.890,38	R\$ 439.853,84	R\$ 549.817,30	R\$ 659.780,76	R\$ 769.744,22	R\$ 879.707,68	R\$ 989.671,14	R\$ 1.099.634,60	R\$ 1.209.598,06	R\$ 10.401,94	R\$ 1.320.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

BDI					
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS	DATA:	BDI : 28,00%		
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	VISEU-PA	SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	103,26%	59,98%

DEMONSTRATIVO DE BDI	
Administração Central (AC)	3,80%
Seguro e Garantia (S + G)	0,32%
Taxa de Risco (R)	0,50%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	7,37%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	2,70%
Total de Impostos (I)	11,35%
Despesas Financeiras (F)	1,02%
	28,00%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
Obs.: Conforme legislação municipal:	
Base de cálculo do ISS	100,00%
Alíquota do ISS	5,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS	DATA :		BDI : 28,00%
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALVENARIA PARA DIVERSAS ESCOLAS E QUADRAS	FORTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	VISEU-PA	SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23% 71,76%
		SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	103,26% 59,98%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	150	150
A3	SENAI	100	100
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13	0,00
B2	Feridos	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,65
B4	13º Salário	11,22	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,83	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,82	9,53
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	50,98	19,22
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,77	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96	2,20
C5	Indenização Adicional	0,49	0,36
	TOTAL	11,17	8,29
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,76	7,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52	0,38
	TOTAL	19,28	7,45
A + B + C + D =		118,23	71,76

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 0011/2026.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **05/06/2027**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 1.320.000,00 (Um milhão e trezentos e vinte reais).**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhado do boletim de medição referente a cada parcela de obra já executada.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB, na dotação orçamentária

Exercício 2026;

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADUCAÇÃO-SEMED

12 361 0018 1.004 CONST. AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUT UNI. ESCOLARES E PRÓPRIOS PUB. EDUCAÇÃO

12 365 0022 1.005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES – FNDE

12 365 0022 1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES – FME

12 361 0018 1.007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES FNDE

12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRANA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

12 365 0019 1.008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – FDB

12 365 0022 1.009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CRECHES – FDB

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Obs: ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

VISEU - PA, 05 de junho de 2026.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
CONTRATANTE

ÂNGELA LIMA DA SILVA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU-FUNDEB
CNPJ Nº 30.879.826/0001-33
CONTRATANTE

JEOVA DE OLIVEIRA E SILVA
CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____